



MARINHA DO BRASIL
CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 63229.000295/2023-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Tintas, Esmaltes e Materiais para Pintura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta BRANCO NEVE PVA parede externa 18L Subclasse CNAE: 4741-5/00	226797	Unidades	45	R\$ 271,41	R\$ 12.213,45
2	Tinta BRANCO GELO PVA parede externa 18L Subclasse CNAE: 4741-5/00	226798	Unidades	17	R\$ 295,62	R\$ 5.025,54
3	Tinta PALHA PVA parede externa 18L Subclasse CNAE: 4741-5/00	226799	Unidades	5	R\$ 258,94	R\$ 1.294,70
4	Tinta AREIA PVA parede externa 18L Subclasse CNAE: 4741-5/00	226801	Unidades	3	R\$ 295,62	R\$ 886,88
5	Esmalte sintético preto fosco Subclasse CNAE: 4741-5/00	228709	Galões	10	R\$ 93,47	R\$ 934,70
6	Esmalte sintético amarelo seg Subclasse CNAE: 4741-5/00	459869	Galões	5	R\$ 87,72	R\$ 438,60
7	Esmalte sintético vermelho seg Subclasse CNAE: 4741-5/00	231942	Galões	25	R\$ 92,40	R\$ 2.310,00
8	Esmalte sintético alumínio alta temperatura, 600 graus Subclasse CNAE: 4741-5/00	358355	Galões	35	R\$ 88,30	R\$ 3.090,50
9	Esmalte sintético marrom Subclasse CNAE: 4741-5/00	233986	Galões	2	R\$ 73,77	R\$ 147,54
10	Tinta Demarcação viária amarela 18l	242293	Unidades	15	R\$ 308,08	R\$ 4.621,20

	Subclasse CNAE: 4741-5/00					
11	Tinta Demarcação viária branca 18l Subclasse CNAE: 4741-5/00	251912	Unidades	30	R\$ 301,30	R\$ 9.039,00
12	Esmalte sintético azul seg Subclasse CNAE: 4741-5/00	257702	Unidades	10	R\$ 80,99	R\$ 809,90
13	Rolo de lâ 15 cm para esmalte sintético / epoxi c/ cabo Subclasse CNAE: 4741-5/00	231858	Unidades	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
14	Bandeja para rolo de pintura com 23 cm Subclasse CNAE: 4741-5/00	226585	Unidades	35	R\$ 4,61	R\$ 161,35
					TOTAL:	R\$ 41.988,34

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco dias úteis), contados da assinatura do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.988,36 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Os bens objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do CATMAT do SIASG.

1.5.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem essas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Os quantitativos da contratação encontram-se pormenorizados no Mapa Comparativo de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A aquisição se baseia em termos técnicos e econômicos, e contribuirá para atender às demandas de manutenção e conservação das instalações do CINA, conforme necessidade discriminada no Documento de Formalização de Demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

4.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.1.4. Em todas as etapas da fabricação, transporte e recebimento, devem ser rigorosamente cumpridas à legislação ambiental brasileira e as demais legislações estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Centro Industrial Nuclear de Aramar, Estrada Sorocaba-Iperó, km 12,5, Iperó-SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 742030

Fonte de Recursos: 1077000000

Programa de Trabalho: Tecnologia Nuclear da Marinha

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: U499MN0

Iperó, 15 de fevereiro de 2023

Elaborado por:

GUILHERME HENRIQUE COBUCI TEIXEIRA
Assistente Administrativo

VANESSA GOMES PEREIRA CIRIACO
Assistente Administrativo

Aprovado por:

CIRO DE OLIVEIRA BARBOSA
Capitão de Mar e Guerra (RM-1)
Superintendente de Infraestrutura e Serviços

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do Setor Requisitante.

APROVO em _____ de _____ de 2023

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CeITMSP

Apêndice: I – Mapa Comparativo de Preços e Orçamentos Banco de Preços



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo_de_Referencia_Contratacao_Direta__TINTAS_Rev._01-CMG-
CIRO-assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

VANESSA GOMES PEREIRA CIRIACO (CPF 390.919.238-65) em 16/02/2023 12:16:28 -02



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

GUILHERME HENRIQUE COBUCI TEIXEIRA (CPF 357.851.218-40) em 16/02/2023 12:21:20



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CIRO DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 035.942.308-64) em 23/02/2023 09:57:32 -02 (BRST)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF 070.566.667-01) em 26/04/2023 15:14:16 -03 (BRT)